



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA OCC QUÍMICA LTDA., PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 1.500 TONELADAS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%

Processo Licitatório nº 469/2020

Pregão Eletrônico nº 115/2020

Contrato nº 185/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP 13.910-027, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **OCC QUÍMICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.172.841/0001-25, com sede na Rua Bruno Giraldi, nº 96, Parque Via Norte, CEP 13.065-081, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **Otávio Carlos Campagnoli**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 18.170.496-1 e do CPF nº 089.451.218-89, residente e domiciliado na Rua Pequi, nº 169, Bairro: Loteamento Alphaville, CEP: 13.098-305, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. – OBJETO

1.1. Fornecimento de até 1500 toneladas de hipoclorito de sódio 12%, **Marca/Fabricante: Unipar Carbocloro**, conforme especificações/características descritas abaixo e demais informações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante do Edital:

a) Característica Físico-química do produto:

Fórmula	NaClO
Estado	Líquido Transparente
Cor	Amarelo claro
Odor	Picante
pH em solução (5% em peso a 25°C)	11,0
Cloro ativo	> 12,0 %
Densidade a 20 °C	>1,20 g/cm ³
NaOH	3,0 – 8,0 g/l

2.2. O produto será utilizado no processo de desinfecção no Tratamento de Água de abastecimento público, atendendo a Portaria de Consolidação nº 5 - GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e Tratamento de Esgoto.

2.3. O produto deve atender aos requisitos especificados nas normas **NBR 11833:1991** e **NBR 15.784/2017**.

2. – VALORES



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.1. O valor por tonelada do objeto é de **RS 900,00 (novecentos reais)**, totalizando o valor global estimado de **RS 1.350.000,00 (hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais)**.

2.2. O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação correrão por conta da rubrica orçamentária nº **02.11.03.18.541.0010.2027.3.3.90.30 – Exercício de 2021 - Recurso Próprio**.

4. – VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

5. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

5.1. O consumo médio mensal de Hipoclorito de Sódio será de aproximadamente 125.000 Kg (cento e vinte e cinco mil quilogramas), onde aproximadamente 47.500 Kg serão entregues na ETA – Estação de Tratamento de Água - Central e 77.500 Kg serão entregues nas ETEs – Estações de Tratamento de Esgoto – Camanducaia e Vila Primavera, ou de acordo com a necessidade.

5.1.1 Eventualmente a **CONTRATADA** deverá efetuar entrega imediata (em até 24 horas).

5.2. O produto deve estar acondicionado em container de 1.000 L (um mil litro), devidamente lacrado com o respectivo código do lacre discriminado na Nota Fiscal.

5.3. O recebimento do produto será autorizado após execução de medição da densidade do mesmo por pessoa responsável pela Estação de Tratamento de Água e pelas Estações de Tratamento de Esgoto, em amostra coletada diretamente do caminhão-tanque.

5.4. Os pedidos de entrega serão emitidos pela equipe técnica da Estação de Tratamento de Água através de e-mail ou telefone, enviados para o responsável designado pela **CONTRATADA**. A entrega deverá ser realizada na data estipulada no pedido.

5.5. Cada entrega deverá vir acompanhada de Laudo Técnico de Análise do produto, assinado pelo técnico responsável, com os parâmetros físico-químicos do lote correspondente.

5.6. A entrega do produto é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser realizadas nos seguintes endereços de acordo com os pedidos emitidos pela Secretaria de Meio Ambiente:

a) ETA Central – Estação de Tratamento de Água - Central - Rua Maranhão, nº 420 – Bairro Bela Vista;

b) ETE Camanducaia – Estação de Tratamento de Esgoto – Camanducaia - Rua Pacífico Moneda, nº 1000 – Bairro Vargeão;

c) ETE Vila Primavera – Estação de Tratamento de Esgoto – Primavera – Estrada Municipal JGR 369 nº 1000 (Estrada da Fazenda Santa Francisca) – Bairro Vila Primavera.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.7. A **CONTRATADA** fica inteiramente responsável pelo fornecimento dos EPI (equipamento de proteção individual), que se fizerem necessários para a entrega e descarregamento do produto no tanque de armazenamento, como a sua obrigatoriedade de uso.

5.8. A entrega e o transporte do produto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. – A cada entrega do objeto, a contratada encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br e/ou dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para e dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br, dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao pelo responsável pela Secretaria de Meio Ambiente para conhecimento, atesto e rubrica.

6.2. –Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido/prestado e sua quantidade; os números do pregão, do contrato e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

6.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

6.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

6.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

6.5. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

7. - PENALIDADES:

7.1. - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

7.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

7.1.2. - multa, nas seguintes situações:

7.1.2.1. - de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovida a rescisão do contrato;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.2.2. - de até 30% (trinta por cento) do valor da Inadimplência, em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão do contrato.

7.1.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

7.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

7.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do contratado.

7.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

8. – RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa

9. – FORO

9.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 A CONTRATADA apresenta o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e laudo de Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), comprovando a adequação do produto ofertado à norma NBR 15.784/2017 e sua conformidade para uso em tratamento de água para consumo humano. Este laudo deverá possuir validade mínima de um ano (correspondendo assim à vigência do Contrato), e conter o nome da empresa responsável pela fabricação e/ou a marca do produto oferecido.

10.1.1. – A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.4. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 115/2020;
- b-) Processo Licitatório nº 469/2020.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 16 de dezembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

OCC QUIMICA LTDA.
Otávio Carlos Campagnolli
RG Nº 18.170.496-1
CPF/MF Nº 089.451.218-89

Testemunhas:

Gilmara Kátia de Paiva
CPF: 449.360.348-86

Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 115/2020

Procedimento Licitatório nº 469/2020

Contrato nº 185/2020

Objeto: Fornecimento de até 1.500 toneladas de Hipoclorito de Sódio 12%.

Marca/Fabricante: Unipar Carbocloro

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: OCC QUÍMICA LTDA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 16 de dezembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP



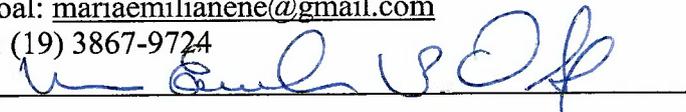
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

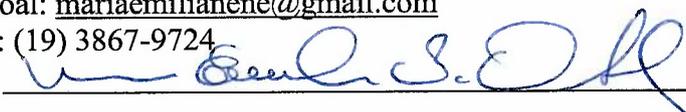
Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

Pela Contratada:

Nome: Otávio Carlos Campagnolli

Cargo: Empresário

CPF: 089.451.218-89

RG: 18.170.496-1

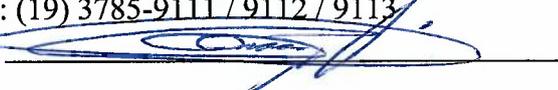
Data de Nascimento: 24/09/1965

Endereço Residencial: Rua Pequi, nº 169, Loteamento Alphaville, CEP 13.098-305, Campinas, São Paulo

E-mail institucional: vendas@occquimica.com.br

E-mail pessoal: occquimica@terra.com.br

Telefone(s): (19) 3785-9111 / 9112 / 9113

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luciana Carla Ferreira de Souza

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 924.608.796-87

RG: MG 3.963.665 SSP/MG

Data de Nascimento: 24/03/1971

Endereço residencial: Rua Pernambuco, 47, Santa Maria, Jaguariúna, SP

E-mail institucional: dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3867-9228

Assinatura: _____